

**Pró - Reitoria de Graduação - PROGRAD**  
**Portaria nº020/17-PROGRAD, de 05 de Junho de 2017.**

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO os requisitos estabelecidos pelas Portarias MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, e nº 976, de 27 de julho de 2010, quanto à seleção de discentes para composição dos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir procedimento para a realização de seleção de discentes para compor os grupos do PET no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

R E S O L V E

Art. 1º - A seleção de discentes para compor grupo PET, no âmbito da UFRN, far-se-á por edital de seleção devidamente elaborado e publicado pelo tutor responsável pelo grupo PET ofertante da vaga e divulgado pela Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único: A participação dos discentes na seleção seguirá os preceitos expostos nos artigos 17 a 21 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, com as alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

Art. 2º - A seleção dos candidatos será feita por uma Comissão Seletiva designada em portaria emitida pela PROGRAD e composta por 03 (três) membros, a seguir especificados: tutor do grupo PET ofertante da vaga, professor doutor de um dos cursos envolvidos e representante dos discentes do PET.

Parágrafo Único: A Comissão Seletiva deverá contar, ainda, com membros suplentes para as categorias de docente de um dos cursos envolvidos e representante dos discentes do PET.

Art. 3º - O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do grupo PET responsável pelas vagas ofertadas, desde que previsto em edital.

DO EDITAL

Art. 4º - O edital de seleção de discente para compor grupo PET deverá conter os seguintes dados:

- I. número de vagas a serem preenchidas;
- II. período, horário e local de realização das inscrições e demais etapas do processo seletivo;
- III. relação dos documentos exigidos para a inscrição;
- IV. critérios e procedimentos de seleção;
- V. indicação das Portarias que regem os processos de seleção de discentes para compor grupo PET, disponíveis nos sites [www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br) e <http://portal.mec.gov.br/pet>.

Art. 5º - O edital do processo de seleção de discentes para compor grupo PET deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito da PROGRAD, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da abertura das inscrições.

Art. 6º - A aprovação do discente na seleção lhe assegura, apenas, a expectativa de direito de ser convocado a assumir a vaga, na ordem classificatória, ficando a concretização

---

deste ato condicionada à observância da legislação pertinente e à homologação por parte do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET/UFRN.

#### DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Art. 7º - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado como estudante de graduação na UFRN, nos cursos pertinentes ao edital;

II. apresentar índice de rendimento acadêmico MC (Média de Conclusão) igual ou superior a 6,0 (seis), com exceção dos discentes ingressantes que ainda não possuam o índice MC;

III. ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

IV. não acumular qualquer outro tipo de bolsa ou atividade remunerada.

#### DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - O pedido de inscrição será feito pelo próprio candidato ou por seu representante legal, com a entrega da documentação solicitada em local indicado no edital de seleção, sendo possível ainda a inscrição por meio eletrônico, a critério da Comissão Seletiva, desde que previsto em edital.

Parágrafo Único: Não serão aceitos requerimentos de inscrição em caráter condicional ou com documentação incompleta.

Art. 9º - Serão exigências mínimas para a inscrição os seguintes documentos:

I. ficha de inscrição de candidato devidamente assinada (anexo I);

II. histórico escolar atualizado do candidato;

III. carta de intenção justificando os motivos pelos quais o candidato almeja ingressar no PET.

Parágrafo Único: Outros documentos poderão ser solicitados, a critério da Comissão Seletiva, desde que devidamente especificados no edital de seleção e em consonância com essa portaria.

Art. 10 - Após o encerramento do prazo de inscrição, a Comissão Seletiva deverá informar aos candidatos acerca do deferimento ou não das inscrições, no prazo previsto pelo cronograma do edital.

#### DAS FASES DA SELEÇÃO

Art. 11 - A seleção de discentes para compor grupo PET obedecerá às seguintes fases:

I. Análise de Desempenho Acadêmico (peso 2);

II. Avaliação Escrita (peso 4);

III. Entrevista e/ou Dinâmica de Grupo (peso 4).

Art. 12 - Na etapa de análise de desempenho acadêmico será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que tiver o maior índice MC, atribuindo-se notas aos demais candidatos diretamente proporcionais ao do candidato com maior índice MC, consideradas 02 (duas) casas decimais.

---

Art. 13 - A etapa de avaliação escrita deverá consistir na aplicação de avaliação de conhecimentos, redação ou, ainda, avaliação prática, a critério da Comissão Seletiva, levando-se em consideração as especificidades de cada grupo PET.

Art. 14 - Na etapa de entrevista e/ou dinâmica de grupo, a Comissão Seletiva realizará entrevista com cada um dos candidatos e viabilizará a realização das dinâmicas de grupo, quando previstas em edital, o que avaliará seu interesse e seu perfil em relação aos objetivos do PET, levando-se em consideração ainda a carta de intenção do candidato.

Parágrafo Único: A critério da Comissão Seletiva será permitido, nesta etapa, a participação de outros discentes membros do grupo PET como apoio ao processo seletivo.

Art. 15 - Todas as etapas da seleção terão caráter classificatório.

#### DA PONTUAÇÃO

Art. 16 - Em cada etapa será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a média final calculada utilizando-se a média aritmética ponderada das notas de cada etapa, conforme os pesos constantes no artigo 11.

Parágrafo Único: Para aqueles candidatos que não possuem MC, a distribuição dos pesos deverá obedecer ao seguinte padrão: avaliação escrita (peso 5) e entrevista e/ou dinâmica de grupo (peso 5).

Art. 17 - Realizadas todas as etapas do processo, a Comissão Seletiva se reunirá para fazer o levantamento coletivo das notas atribuídas por cada examinador a cada candidato, devendo ser elaborada a ata final do processo seletivo.

Art. 18 - Os casos de empate serão resolvidos obedecendo-se sucessivamente aos seguintes critérios de desempate:

- I. maior nota na Avaliação Escrita;
- II. maior nota na Entrevista e/ou Dinâmica de Grupo;
- III. maior nota na Análise de Desempenho Acadêmico;
- IV. ingresso mais recente na UFRN;
- V. maior idade.

Parágrafo Único: O critério de desempate “maior nota na Análise de Desempenho Acadêmico” só poderá ser utilizado nos casos em que os discentes na situação de empate possuam o índice MC registrado no SIGAA.

#### DOS RECURSOS

Art. 19 - Da publicação do resultado final do processo seletivo, caberá recurso à Comissão Seletiva, por meio de requerimento destinado ao presidente da Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.

Parágrafo Único: Os recursos serão autuados e anexados ao processo de seleção pelo presidente da Comissão, devendo a Comissão Seletiva se manifestar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando a resposta do recurso ao candidato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A Comissão Seletiva encaminhará à Pró-Reitoria de Graduação a ata final do processo seletivo, anexando toda a documentação pertinente, para que a mesma seja referendada pelo CLAA do PET/UFRN.

---

Art. 21 - Após a sua aprovação, o candidato selecionado dentro das vagas estipuladas deverá assinar o termo de compromisso do aluno (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pet/arquivos>) e verificar com o tutor de seu grupo PET os demais procedimentos necessários para formalizar o início de suas atividades.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva ou pelo CLAA do PET/UFRN.

Art. 23 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Erika dos Reis Gusmão Andrade - Pró-Reitora Adjunta

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

#### PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE PET

Nome:			
Matrícula:		Número Telefone:	
CPF:		E-mail:	
RG:		Órgão Expedidor:	
Grupo PET:			

Declaro estar ciente com os dispositivos do Edital de Seleção de Discente.

Declaro que não irei acumular qualquer outro tipo de bolsa, em caso de aprovação para vaga de bolsista PET.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Documentos:	<input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Carta de Intenção
Parecer:	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Homologação